



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**

REGISTRO	
Nº Convênio:	<u>694 / 23</u>
Livro:	<u>02</u> Folha: <u>50</u>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA — SMMUR, COM INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE — BHTRANS E A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS — PMMG

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pessoa de direito público, CNPJ/MF sob o n.º 18.715.383/0001-40, com sede à Av. Afonso Pena, n. 1212, Centro, Belo Horizonte/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, doravante designada SMMUR, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Sr. **GUILHERME WILLER SANTOS E CAMPOS**, Ordenador de Despesas do **FUNDO DE MOBILIDADE URBANA — FMU** e a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4143, Serra Verde, Belo Horizonte, MG, doravante designada PMMG, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, **CORONEL PM CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA**, conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, com interveniência da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.657.081/0001-84, com sede à Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, doravante designada BHTRANS, neste ato representada pela sua Presidente Substituta, Sra. **DEUSUITE MATOS PEREIRA DE ASSIS**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional, visando ao desempenho das respectivas atribuições previstas nas leis de trânsito em vigor e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei federal n.º 9.503 de 23.09.97, Lei Estadual 14.937, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações, e Resolução n.º 4234/12-CG e Resolução n.º 875/21 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, da Lei Municipal n.º 11.065 de 1º de agosto de 2017, do Decreto Municipal n.º 10.710, de 29 de junho de 2001, disposições do TCEMG, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de se aditar o Convênio de Cooperação Técnica e Operacional, que tem por objetivo a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes, em conjugação de esforços visando, a execução das atividades de polícia administrativa de trânsito urbano pela **BHTRANS** e pela **PMMG**, dentro do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), segundo as diretrizes emanadas da Administração Municipal.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica, Financeira e Operacional, nos termos das cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2. Alterar o valor global do convênio
- 1.3 Adequar os Convenientes ao disposto da Lei Municipal nº 11.801 de 2 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Da vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais 24 meses, contados a partir de 09 de agosto de 2025, com término previsto para 08 de agosto de 2027, considerando as alterações previstas no Plano de Trabalho anexo à esse Termo Aditivo.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**

2.2. Da alteração do valor global do convênio

O valor do convênio a partir de 09 de agosto de 2025 será de R\$ 23.262.299,16 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis (centavos).

2.3 Da alteração do Conveniente

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana passa integrar a avença e exclui-se a Superintendência de Mobilidade Urbana, considerando a nova estrutura administrativa municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros objeto do presente convênio serão repassados pelo Fundo de Mobilidade Urbana (FMU), gerido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.30.41, Item 02, Fonte 1.752.000, Subação 0001, Unidade Orçamentária 3502 e Unidade Administrativa 1100.

3.2. Os recursos repassados constituirão receita da PMMG, na Fonte de Recursos próprio previsto para Convênio Municipal, e serão devidamente orçamentados para execução nas dotações orçamentárias indicadas no Plano de Trabalho – Anexo I desse Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Os partícipes providenciarão a publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado pela PMMG e no Diário Oficial do Município pela SMMUR/BHTRANS.

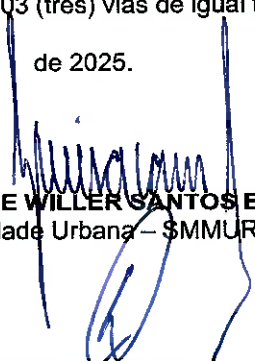
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas do Convênio não afetadas por este Termo Aditivo permanecem vigentes e inalteradas.

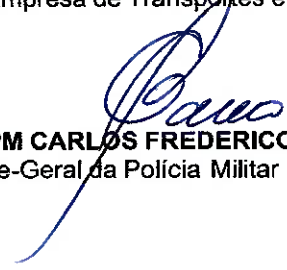
5.2. As partes acordam que em caso de instituição de novo convênio deverá ser considerada a fiscalização ocorrida no período não apurado e não quitado dentro da vigência deste Convênio, para efeito da continuidade das ações objeto da avença, no que se refere ao pagamento previsto no art. 19 da Lei 14.937/2003, observadas as disposições avençadas.

E, para constar lavrou-se este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025.


GUILHERME WILLER SANTOS E CAMPOS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – SMMUR - Município de Belo Horizonte


DEUSUITE MATOS PEREIRA DE ASSIS
Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A


CORONEL PM CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES:**

Orgão/entidade Proponente Polícia Militar de Minas Gerais			CNPJ 16.695.025/0001-97	
Endereço Rod. Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Prédio Minas - 6º Andar.				
Cidade Belo Horizonte		UF MG	CEP 31.630-900	Esfera Administrativa Estadual
DDD (31)	Fone 3915 7936	Fax		E-mail convenios@pmmg.mg.gov.br
Conta Corrente 24779-0		Banco 001	Agência 1615-2	Praça de Pagamento Belo Horizonte
Nome do Responsável Carlos Frederico Otoni Garcia				
Cargo Coronel PM			Função Comandante-Geral	

Orgão/entidade Proponente Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana			CNPJ 18.715.383/0001-40	
Endereço Av. Afonso Pena, nº 1212, Centro.				
Cidade Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.130-003	Esfera Administrativa Municipal
DDD (31)	Fone 3246-0199	E-mail smpu@pbh.gov.br		
Nome do Responsável Guilherme Willer Santos e Campos			Cargo Secretário	

Orgão/entidade Interviente Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A- BHTRANS			CNPJ 41.657.081/0001-84	
Endereço Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – B. Buritis / Belo Horizonte MG				
Cidade Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.455-902	Esfera Administrativa Municipal
DDD (31)	Fone 3379-5501	E-mail presidencia.bhtrans@pbh.gov.br		
Nome do Responsável Deusiete Matos Pereira de Assis			Cargo Presidente	

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**2.1. Título do Projeto**

Policiamento e fiscalização de trânsito urbano no Município de Belo Horizonte-MG, BPTTran e demais UEOP da 1ª RPM.

2.2. Período de Execução

24 meses contados a partir do dia 09 de agosto de 2025.

2.3. Objeto do Projeto

Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo/fiscalização do trânsito Urbano no município de Belo Horizonte/MG, bem como a partição das multas de trânsito lavradas pela PMMG, conforme disposto no art. 19 da Lei 14.937/2003.

2.4. Justificativa da Proposição

Necessidade de potencializar a capacidade operacional da SMMUR do Município de Belo Horizonte, com a alocação de recursos fiscalizatórios e de intervenção nas questões administrativas do trânsito urbano.

Necessidade de potencializar a logística das Unidades da PMMG para propiciar melhor apoio às atividades de policiamento/fiscalização do trânsito urbano em Belo Horizonte/MG.

3. META DO PROJETO

Otimizar as ações e integrar as entidades convenientes nas operações de trânsito no município de Belo Horizonte.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Valores a serem repassados pela concedente à PMMG:

4.1.1. Do Empenho da PMMG no Plano Operacional da UIT;

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23
13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23
19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23	R\$ 517.812,23

4.1.2. Do Repasse dos valores conforme disposto no art. 19 da Lei 14.937/2003;

A apuração relativa à partição das multas arrecadas por força do disposto no art. 19 da Lei 14.937/2003, considerando o percentual de 50% (cinquenta por cento), será realizada a cada 90 (noventa) dias, **devendo o pagamento ser realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, com base em relatório e cálculos e, se necessário, será realizada a recomposição orçamentária.**

Dezembro/2025	Março/2026	Junho/2026	Setembro/2026
R\$ 1.354.350,70	R\$ 1.354.350,71	R\$ 1.354.350,71	R\$ 1.354.350,71
Dezembro/2026	Março/2027	Junho/2027	Julho/2027
R\$ 1.354.350,71	R\$ 1.354.350,70	R\$ 1.354.350,70	R\$ 1.354.350,70

*Haja vista o fim da vigência do instrumento previsto para ocorrer no mês de agosto de 2027.

4.2. Os valores previstos nos cronogramas são estimados e poderão sofrer alteração, considerando as medições e apurações respectivas e estimadas.

5. Plano de aplicação

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	%	CONCEDENTE
Código da despesa			
1251 06 181 137 4374 0001 449052	Materiais de Capital para emprego e apoio ao policiamento de trânsito	40	R\$ 9.304.919,66

1251 06 181 137 4374 0001 339030	Manutenção através de serviços de terceiros em apoio ao policiamento de trânsito	25	R\$ 5.815.574,79
1251 06 181 137 4374 0001 339039	Equipamentos e materiais permanentes para o emprego e apoio ao policiamento de trânsito	35	R\$ 8.141.804,71
Total			R\$ 23.262.299,16

5.1. Os valores e percentuais indicados no plano de aplicação serão considerados em relação ao valor total do convênio, não se referindo às parcelas mensais e ou prestação de contas anual.

6. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto ao Município de Belo Horizonte/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

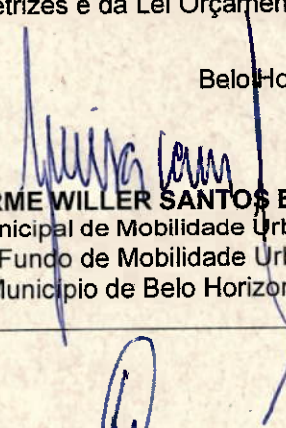
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025.


CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA, CEL PM
Comandante-Geral da PMMG

7. DECLARAÇÃO DA CONCEDENTE

Estamos de acordo, na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, com a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, bem como a execução na forma deste Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, da Lei de Diretrizes e da Lei Orçamentária Anual do presente Exercício.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025.


GUILHERME WILLER SANTOS E CAMPOS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – SMMUR
Gestor do Fundo de Mobilidade Urbana – FMU
Município de Belo Horizonte

INTERVENIENTES:


DEUSUITE MATOS PEREIRA DE ASSIS
Presidente Empresa de Transportes e Trânsito
de Belo Horizonte S/A



[Início](#) / Visualização do Ato [Acesse a Edição](#)**EXTRATO: EXTRATO**

Edição: 7317 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 12/08/2025
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 694/23.

Processo Administrativo: 01-063.030/22-32

Nº do Convênio no GRP: 01202333030009

Partes: Município de Belo Horizonte - Fundo de Mobilidade Urbana (FMU), por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMUR e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, com interveniência da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Objeto do Convênio: Cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional para a execução das atividades de polícia administrativa de trânsito urbano pela BHTRANS e PMMG.

Data da assinatura do Convênio: 25/07/2023

Prazo de vigência: 09/08/2023 a 08/08/2025

Valor do Convênio: R\$ 11.317.309,92

Link do convênio: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2023/cv694_23.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 24 meses; Alterar o valor global do convênio;

Adequar os Convenientes ao disposto da Lei Municipal nº 11.801 de 2 de janeiro de 2025.

Assinatura do Termo Aditivo: 08/08/2025.

Vigência do Termo Aditivo: 09/08/2025 a 08/08/2027.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 23.262.299,16

Justificativa da necessidade do Aditivo: Prorrogação necessária para permitir a continuidade dos serviços e adequações necessárias conforme diretrizes emanadas da Administração Municipal.

[← Voltar](#)